



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021  
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021 - SRP Nº 002/2021 PRESENCIAL

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 002/2021 para Registro de Preços nº 002/2021, homologado em 22/01/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 002/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal 1.110/2017 de 13 de novembro de 2017, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. PREÇOS**

**3.1** Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

| Item                       | Quant. Máxima anual | Unid.    | Descrição                                   | Valor por unidade R\$ | Valor total R\$  |
|----------------------------|---------------------|----------|---------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| 01                         | 1.200               | Unidade  | Pano de prato                               | 1,60                  | 1.920,00         |
| 02                         | 1.500               | Unidade  | Pano de chão                                | 1,60                  | 2.400,00         |
| 03                         | 20                  | Unidade  | Tapete pequeno de porta                     | 6,39                  | 127,80           |
| 04                         | 150                 | Unidade  | Toalha de banho                             | 4,26                  | 639,00           |
| 05                         | 300                 | Unidade  | Toalha de rosto                             | 2,66                  | 798,00           |
| 06                         | 1.200               | Unidade  | Lençol solteiro (avulso)                    | 4,26                  | 5.112,00         |
| 07                         | 500                 | Unidade  | Lençol infantil (avulso)                    | 3,20                  | 1.600,00         |
| 08                         | 800                 | Unidade  | Fronha                                      | 1,33                  | 1.064,00         |
| 09                         | 30                  | Unidade  | Toalha de mesa de renda                     | 8,52                  | 255,60           |
| 10                         | 40                  | Unidade  | Toalha de mesa de Oxford                    | 8,52                  | 340,80           |
| 11                         | 150                 | Conjunto | Terno de futebol (meia, calção e camisa).   | 9,06                  | 1.359,00         |
| 12                         | 360                 | Unidade  | Colete de futebol                           | 2,13                  | 766,80           |
| 13                         | 30                  | Unidade  | Cobertor de solteiro (manta de microfibra)  | 14,92                 | 447,60           |
| 14                         | 30                  | Unidade  | Travesseiro                                 | 10,65                 | 319,50           |
| 15                         | 40                  | Unidade  | Cortina de oxford (1,50 por 4,00 m)         | 38,37                 | 1.534,80         |
| 16                         | 30                  | Unidade  | Cortina de oxford e linho (1,00 por 3,00 m) | 29,83                 | 894,90           |
| 17                         | 10                  | Unidade  | Capa de sofá de 2 lugares (poliéster)       | 15,98                 | 159,80           |
| <b>VALOR TOTAL ATÉ R\$</b> |                     |          |                                             |                       | <b>19.739,60</b> |

**FORNECEDOR: ITALVINA DAMIANI BEAL – ME**, CNPJ nº 01.501.935/0001-14, estabelecida à Rua Avelino Dalla Lasta, nº 810, Bairro Centro, no Município de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1. As solicitações à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão da Nota de Empenho.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.
- 4.3. Os serviços serão efetuados em horário de expediente.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.
- 4.5. Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
  - b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.7. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### **5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
  - c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
  - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A fiscalização caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 6.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 6.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 6.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

#### **7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
  - b) calamidade pública;
  - c) interrupção dos meios de transporte;
  - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
  - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **8. FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **9. CÓPIAS**

9.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Gisele Caumo – Prefeita Municipal e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Santa Tereza, em 22 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Santa Tereza  
Gisele Caumo  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Italvina Damiani Beal - ME  
Italvina Daminani Beal

## **TESTEMUNHAS**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

## **PROCURADOR JURÍDICO**